



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 522 - de 14 de setembro de 1960.

Declarado de luto Oficial o dia de hoje, 14 de setembro de 1960, em homenagem póstuma ao sr. Pedro Surreaux.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de luto Oficial o dia de hoje, 14 de setembro de 1960, em homenagem póstuma ao sr. Pedro Surreaux, benemérito cidadão que em vida tanto dignificou a pessoa humana, ligando o seu nome à obras que atestarão perenemente a gratidão do povo de Uruguaiana.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de setembro de 1960.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registra-se e publique-se.
Data Supra

ELPÍDIO DE MORAIS GOMES,
Secretário do Governo